

cabendo ao município pagar à Central Elétrica de São Paulo SA.

Artigo 2º: O pagamento dos serviços de que trata o artigo 1º desta lei se fará segundo as condições descritas no contrato nº CR/SPD/003/69-AN, que fica, cessu de assumido, fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 3º: A despesa com a execução desta lei, no exercício em curso, correrá à conta da dotação 93.30.0.0-3.1.2.0-4.1.3.0. Ampliação e Reformas da Rede de Iluminação Pública, do Orçamento vigente - (Lei nº 696, de 12 de dezembro de 1968).

Artigo 4º: Fica aberto na contabilidade municipal um crédito no valor de NCR. \$58.729.54 - (cincoenta e oito mil setecentos e vinte e nove e nove centésimos reais e cinquenta e quatro centavos).

Artigo 5º: O Orçamento do município, para o exercício de 1970 e, se necessário, dos exercícios subsequentes, consignará verba suficiente e própria destinada ao custeio da despesa resultante da contratação dos obras e serviços de que trata esta lei.

Artigo 6º: Revogada a disposição em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura municipal de Arthur Nogueira, 10 de fevereiro de 1969.


Luiz Spadaro, Presidente
PRPEMS MUNICIPAL

Registrada e afixada na mesma data na Secretaria da Prefeitura.
José Augusto de Oliveira
Secretário.

Lei nº 724.

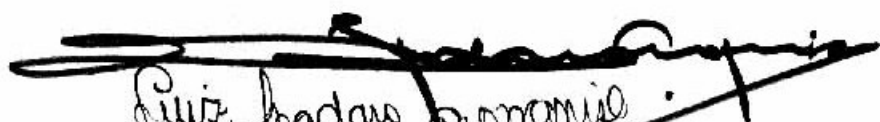
Dispõe sobre abertura de crédito especial para o fim que especifica.

Luiz Spadaro, Presidente, Prefeito municipal de Arthur Nogueira Estado de S. Paulo, etc,
faz saber que a Câmara municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º: Fica aberto junto à contabilidade municipal um crédito especial no valor de R\$ 200,00. (duzentos cruzeiros novos) - numerário destinado a pagar o transporte dos empreendedores da corporação municipal "24 de Junho", desta cidade, a São Paulo, no mês que será feita no dia 1º de fevereiro próximo, ou se se apresentarem ao canal 4.

Artigo 2º: As despesas com o disposto no artigo anterior, correrão por conta do saldo da verba do Fundo de Participação dos municípios.

Artigo 3º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Araruama, 10 de fevereiro de 1960.


Luiz Inácio Lula da Silva
Prefeito municipal

Registada e afixada, na mesma data na Secretaria da Prefeitura por Augusto de Oliveira
Secretário

Lei nº 25.

Lei sobre abertura de crédito especial para o fim que especifica.

Luiz Inácio Lula da Silva, Prefeito municipal de Araruama, Estado de S. Paulo, etc.,
faz saber que a câmara municipal aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º: Fica aberto junto à contabilidade municipal um crédito especial no valor de R\$ 1.400,00. (um mil e quatrocentos cruzeiros novos) - para pagamento de mão de obra e fornecimento de material para construção da grade de ferro do cristo de N. S. do Socorro.

Artigo 2º: As despesas com o disposto no artigo anterior, correrão por conta do saldo da verba do Fundo de Participação